



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer no Projeto de Lei nº 5.164/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	11	09	2019
Data para emitir parecer:			

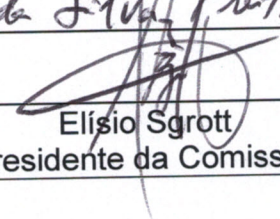
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Michê de Silva Freitas, em 12/09/2019.

  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

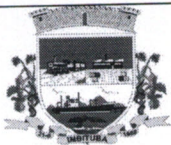
**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 09/09/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 09/09/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou favorável ao projeto em reunião realizada em 11 de setembro de 2019.

Em 11 de setembro de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.





## II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e da Pesca - SEDSAP, Senhor Evaldo Espezim, onde o mesmo justifica que o presente projeto tem como finalidade abertura de crédito adicional, visando a suplementação de dotação da SEDSAP, visando consolidar a estrutura política municipal no âmbito da agricultura, da pesca e outros serviços.

Conforme consta no projeto, está sendo suplementada a dotação "Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca" 20.122.0006-2.034 - 3.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0146) prevista na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), a qual será coberta pela anulação parcial de dotações da própria secretaria: "Patrulha Mecanizada" 20.608.0006-1.013 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0150), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e "Exposição e Organização de Eventos" 20.608.0006-2.035 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0163), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;





IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cuja valor será compensado através da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Quanto ao mérito, em análise à Exposição de Motivos, ficou evidenciado que o remanejamento orçamentário tem como objetivo suplementar dotações da Secretaria municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca, entre eles a manutenção de equipamentos destinados a auxiliar o pescador e o agricultor em suas atividades, entre outras ações que buscam elevar os patamares de produção, melhorando a renda desses profissionais no município.

A suplementação, segundo o secretário, visa também dispor de recursos para investimentos no centro de bem-estar animal, inaugurado recentemente, e que, entre outros objetivos, visa controlar a população de animais no município através da esterilização.

Neste sentido, ante a análise do Projeto de Lei 5.164/2019, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei vigente e que a suplementação visa atender ações de interesse social no município de Imbituba.

### III - Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.164/2019

  
Relator

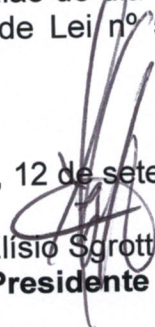


**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras,**  
**Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 12 de setembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.164/2019 analisando os aspectos referentes às finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2019.

  
Michela da Silva Freitas  
**Vice-Presidente**

  
Elísio Sgrott  
**Presidente**

  
Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**